****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 282/2007

**Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste, para atendimento de convênio com o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Sr. VOLMIR MATT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O crédito constante do artigo supra destina-se à dotação do Programa do Governo Federal, e viabilizará a dotação orçamentária dos projeto/atividades, abaixo discriminados:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade: 018 – Convênio Estadual

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0072 – Transporte Escolar

Projeto Atividade: 1.023 – Aquisição de ônibus

Elemento de Despesas – 44.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes – R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal